



**Universidade:
presente!**

UFRGS
PROPEAQ



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

Evento	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2019
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	HIPÓTESES DE AGRAVAMENTO DE RISCO NOS CONTRATOS DE SEGURO AUTOMOBILÍSTICO
Autor	ERICKSON MATHEUS DA SILVA CABRAL
Orientador	TULA WESENDONCK

HIPÓTESES DE AGRAVAMENTO DE RISCO NOS CONTRATOS DE SEGURO AUTOMOBILÍSTICO.

Autora: Erickson Matheus da Silva Cabral

Orientadora: Tula Wesendonck

Instituição de origem: UFRGS – Faculdade de Direito

Este trabalho tem como objetivo identificar os argumentos utilizados em diversos Tribunais brasileiros, nos casos em que fica evidenciado e comprovado, que o agravamento de risco foi o fator determinante para a ocorrência do sinistro. Também, serão demonstrados os motivos pelos quais as seguradoras entendem que não precisam cumprir com a obrigação contratual, nos casos em que ocorre uma das inúmeras hipóteses de agravamento de risco, partindo do pressuposto que o segurado também possui o dever de se manter dentro dos parâmetros estipulados na hora da contratação do seguro.

A partir desse ponto, tentaremos entender o impacto que causa na sociedade de modo geral, a negativa das seguradoras nos pedidos de indenização por seus segurados, tendo em vista o fator do agravamento de risco. Será realizado um breve comparativo de alguns anos para que possamos identificar se houve ou não, uma diminuição nos acidentes de trânsito, onde a causa principal foi o fator já mencionado. Por outro lado, a pesquisa irá tentar compreender a incoerência dos Tribunais nos julgados sobre o mesmo tema, inclusive será trazido ao trabalho, julgados que irão corroborar com a tese apontada.

A metodologia utilizada para o desenvolvimento do trabalho é basicamente formada por doutrinas consagradas no ramo, bem como pareceres de revistas especializadas e jurisprudências. Ressalta-se que principalmente as jurisprudências variam de tribunal para tribunal, ou seja, uma jurisprudência utilizada no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, pode não ser utilizada no Tribunal do Estado de São Paulo, contudo, o embasamento teórico é o mesmo, o que difere de um para o outro é o entendimento.

Iniciada no fim do mês de abril do corrente ano, a pesquisa encontra-se em andamento, razão pela qual, no presente momento, não é possível ter um posicionamento, mesmo que de forma parcial, e tampouco um resultado definitivo sobre o que foi pesquisado até o momento.

Frisa-se, que os resultados da presente pesquisa serão, em conjunto, utilizados a fim de, ao final, trazer-se a análise acerca das hipóteses em que ocorrem o agravamento de risco nos contratos de seguro auto, verificando a legitimidade das seguradoras em não cumprirem com as obrigações contratuais nestes casos, tendo em vista que nos Tribunais o mesmo tema pode ter uma decisão completamente diferente.